



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 31/08/2021

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058.

Ibiúna, 13 de agosto de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Cumprimento Vossa Excelência e passo as vossas mãos o presente projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências”, para que seja apreciado e aprovado por essa nobre casa legislativa.

Visa o presente projeto de lei autorizar o Poder Executivo Municipal à firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP para executar as obras e serviços de recuperação da Estrada Municipal IBN-S/C, de interligação da SP-250, trecho Avenida Maria Faina Milani à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho (Avenida Antônio Falcí) e da Estrada Municipal IBN-S/C, Kotaro Iwamoto, que liga Ibiúna a Mairinque.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 81

Recebido em 31 de 08 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____

Recebido por

AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 31/08/2021

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 31 DE AGOSTO DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

SI
PROJETO DE LEI Nº. 058
DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art.3º- As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13
DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2021.**

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

A PROVA DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27/08/2021 DE 2021

ASSINANTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 47 de 2021 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1866, de 13 de junho de 2013. (Afetiva Cosmética Ltda);

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº. 48 de 2021 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1867, de 13 de junho de 2013. (Embaloplast Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda).";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 68 de 2021 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas. (Rua Iraíde Alves Rodrigues).";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 69 de 2021 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a FACULDADE CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL e o COLÉGIO ELITEC, para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos do Curso de AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 72 de 2021 que "Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Banda Marcial Independente de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 73 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências. (IGATS)";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 19 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 75 de 2021 que "Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Terapêutica José Venâncio de Moura - Serenidade.";

Kleomar
Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 81 de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DEP/SP, e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 82 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências";

Considerando a relevância das proposições acima relacionadas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 47, 48, 68, 69, 72, 73, 75, 81 e 82 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

2021

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 81 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 81 de 2021 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução de obras e serviços de recuperação da Estrada Municipal IBN-S/C, de interligação da SP-250, trecho Avenida Maria La Farina Milani à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho (Avenida Antônio Falci) e da Estrada Municipal IBN-S/C, Kotaro Iwamoto, que liga Ibiúna a Mairinque, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a celebração do convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem tem o intuito de trazer melhorias na trafegabilidade das vias públicas.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 81 de 2021 – fls 02

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARBOÇO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 60/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º - As Despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CÉSAR RIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 309/2021

Ibiúna, 01 de setembro de 2021.

[Signature]

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 60/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 58/2021, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 81 de 2021 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido 02/09/21
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 81 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei Nº 81 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos Segurança Pública e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 81 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 81 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 60/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 309/2021 de 01 de setembro de 2021.

Ibiúna, 02 de setembro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral